

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Requisitos de Admissão

Código da Oferta: OE202406/0962

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Loulé Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

> Regime: Carreiras Gerais Carreira: Assistente Técnico Categoria: Assistente Técnico

Grau de Complexidade: 2

Remuneração: Nos termos do art.º 38.º da LTFP aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 02 postos de trabalho, na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico (técnico de segurança no trabalho nível IV) a afetar à atividade "Gestão de Infraestruturas Municipais" do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, doravante LTFP, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, na carreira e categoria de assistente técnico, designadamente: Técnico de Segurança no Trabalho nível IV.

Apoiar o dono da obra na elaboração e atualização das comunicações prévias; Apreciar e emitir informação aos planos de segurança e saúde para a execução da obra (PSS);

Apreciar o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde para Caracterização do Posto de Trabalho: a execução da obra e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas com vista à sua validação técnica;

Analisar a adequabilidade das fichas de procedimentos de segurança e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas; Verificar a coordenação das atividades das empresas e dos trabalhadores independentes que intervêm no estaleiro, tendo em vista a prevenção dos riscos profissionais;

Promover e verificar o cumprimento do plano de segurança e saúde, bem como das outras obrigações da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes, nomeadamente no que se refere à organização do estaleiro, ao sistema de emergência, às condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, aos trabalhos que envolvam riscos especiais, aos processos construtivos especiais, às atividades que possam ser incompatíveis no tempo ou no espaço e ao sistema de comunicação entre os intervenientes na obra; Coordenar o controlo da correta aplicação dos métodos de trabalho, na medida em que tenham influência na segurança e saúde no trabalho.

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Júridica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público



a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição,

convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o

Relação Jurídica: exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Proposta da signatária de 22 de novembro de 2023, aprovada por deliberação Artigo 30.º da LTFP: do Executivo Camarário de 27 de novembro de 2023 e despacho da signatária

de 15 de dezembro de 2023

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Cursos de Dupla Certificação (nível IV)

Descrição da Habilitação Literária: 12.º ano e curso de técnico de segurança no trabalho

Grupo Área Temática Área Temática **Sub-área Temática**

Área Temática Ignorada Área Temática Ignorada Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Loulé	2	Praça da República	Loulé	8104001 LOULÉ	Faro	Loulé

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

- Outros Requisitos: Nível habilitacional exigido, de acordo com a Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto (que revoga o Decreto-Lei n.º 110/2000 de 30 de junho), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais: a) 12.º ano de escolaridade ou equivalente e frequência com aproveitamento de curso de formação inicial de técnico de segurança no trabalho ministrado por entidade formadora certificada nos termos do capítulo IV e inserido no sistema de educação e formação;
 - b) 9.º ano de escolaridade e frequência com aproveitamento de curso de formação de técnico de segurança no trabalho ministrado por entidade formadora certificada nos termos do capítulo IV e inserido no sistema de educação e formação que confira no final o 12.º ano de escolaridade. O candidato/a deverá ainda cumprir com o seguinte requisito em cada período de 5 anos:

Atualização científica e técnica através da frequência de formação contínua correspondente ao mínimo de 30 horas; 100 horas de formação contínua quando tenha o exercício profissional inferior a 2 anos.

O certificado de aptidão profissional emitido ao abrigo da legislação revogada vale como título profissional para a profissão a que respeita para todos os efeitos legais.

- CCP Certificado de Competências Pedagógicas (antigo CAP) em Higiene e Segurança no Trabalho.
- Possuir carta de condução de veículos ligeiros.

Formalização das Candidaturas



Envio de Candidaturas para: https://recrutamento.cm-loule.pt/processos-em-fase-de-candidatura

Contacto: 289400830 Data Publicitação: 2024-06-28 **Data Limite: 2024-07-12**

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso extrato n.º 13219/2024/2 publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º

124, de 28/06/2024

Texto Publicado em Jornal Oficial: Procedimento concursal comum n.º 01/2024 para preenchimento de 02 postos

de trabalho na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, conforme constante no mapa de pessoal 1 - Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo despacho n.º DC01/2021, de 19/10/2021, nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 22 de novembro de 2023, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 27 de novembro de 2023 e despacho da signatária de 15 de dezembro de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 02 postos de trabalho, na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico (técnico de segurança no trabalho nível IV) a afetar à atividade "Gestão de Infraestruturas Municipais" do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais, nos termos seguintes: 2 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2024, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação. 3 - Fundamentação: 3.1 - Os fundamentos de relevante interesse público no recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público previamente estabelecido encontram-se expressos na proposta da signatária n.º 2476/2023, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 27 de novembro de 2023. 3.2 - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas. 4 – Identificação e caracterização dos postos de trabalho: Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, doravante LTFP, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, na carreira e categoria de assistente técnico, designadamente: Técnico de Segurança no Trabalho nível IV. Apoiar o dono da obra na elaboração e atualização das comunicações prévias; Apreciar e emitir informação aos planos de segurança e saúde para a execução da obra (PSS); Apreciar o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde para a execução da obra e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas com vista à sua validação técnica; Analisar a adequabilidade das fichas de procedimentos de segurança e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas; Verificar a coordenação das atividades das empresas e dos trabalhadores independentes que intervêm no estaleiro, tendo em vista a prevenção dos riscos profissionais; Promover e verificar o cumprimento do plano de segurança e saúde, bem como das outras obrigações da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes, nomeadamente no que se refere à organização do estaleiro, ao sistema de emergência, às condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, aos trabalhos que envolvam riscos especiais, aos processos construtivos especiais, às atividades que possam ser incompatíveis no tempo ou no espaco e ao sistema de comunicação entre os intervenientes na obra; Coordenar o controlo da correta aplicação dos métodos de trabalho, na medida em que tenham influência na segurança e saúde no trabalho. 5 – Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia. 5.1 - Consultada a AMAL-Comunidade Intermunicipal do Algarve, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos art.ºs 16.º e 16.ºA do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 21 de fevereiro de 2024: " (...) a AMAL-Comunidade Intermunicipal do Algarve, ainda



não procedeu à constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA). Face ao exposto, essa entidade deverá agir em conformidade com a nota n.º 5/JP/2014, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local". 6 - Requisitos de Admissão: 6.1 - Os previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíguico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 6.2 – Outros requisitos: - Nível habilitacional exigido, de acordo com a Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto (que revoga o Decreto-Lei n.º 110/2000 de 30 de junho), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais: a) 12.º ano de escolaridade ou equivalente e frequência com aproveitamento de curso de formação inicial de técnico de segurança no trabalho ministrado por entidade formadora certificada nos termos do capítulo IV e inserido no sistema de educação e formação; b) 9.º ano de escolaridade e frequência com aproveitamento de curso de formação de técnico de segurança no trabalho ministrado por entidade formadora certificada nos termos do capítulo IV e inserido no sistema de educação e formação que confira no final o 12.º ano de escolaridade. O candidato/a deverá ainda cumprir com o seguinte requisito em cada período de 5 anos: Atualização científica e técnica através da frequência de formação contínua correspondente ao mínimo de 30 horas; 100 horas de formação contínua quando tenha o exercício profissional inferior a 2 anos. O certificado de aptidão profissional emitido ao abrigo da legislação revogada vale como título profissional para a profissão a que respeita para todos os efeitos legais. - CCP - Certificado de Competências Pedagógicas (antigo CAP) em Higiene e Segurança no Trabalho. - Possuir carta de condução de veículos ligeiros. 6.3. - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 7 – Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do estabelecido no n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e em conformidade com os despachos n.º 8/2023 e 172/2023, de 10 de janeiro e 28 de agosto e n.º 28/2024, de 11 de janeiro, emitidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, o procedimento concursal destina-se a candidatos com ou sem vínculo de emprego público. 8 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 9 - Local de trabalho: Área do Concelho de Loulé, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam. 10 - Formalização de candidaturas: informa-se que a publicitação integral dos procedimentos, bem como a respetiva candidatura será efetuada em formato eletrónico em https://recrutamento.cm-loule.pt/processosem-fase-de-candidatura. 10.1 - A submissão da candidatura deverá ser acompanhada de curriculum vitae atualizado e ainda dos seguintes documentos em formato PDF, tendo como limite 5 Mb na totalidade: a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias; a)1.Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão. b) Comprovativo das ações de formação frequentadas e experiência profissional mencionadas no curriculum vitae, relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar; c) Fotocópia do CCP - Certificado de Competências Pedagógicas (antigo CAP) em Higiene e Segurança no Trabalho; d) Fotocópia da carta de condução de veículos ligeiros; e) Fotocópia do cartão de cidadão (documento facultativo). 10.2 - A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do n.º5 do artigo 15ºda Portaria. 10.3 - Para efeitos de notificação dos candidatos será utilizado o correjo eletrónico constante do formulário eletrónico de candidatura. 10.4 - Candidatos com vínculo de emprego público Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda submeter os seguintes documentos: a) Documento comprovativo da experiência profissional, reportado ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa aos últimos dois períodos avaliativos, no caso em que o candidato cumpriu ou executou



funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso; b) Declaração do serviço onde exercem funções, reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, com identificação da relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, bem como da avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa dos últimos dois períodos avaliativos. c) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar. 10.5 - A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão enunciados no ponto 6.1 encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário - tipo de candidatura. 11 - Questões relacionadas com o presente procedimento concursal devem ser encaminhadas por e-mail para: dgp@cm-loule.pt. No assunto deve identificar claramente o procedimento concursal (ex.: n.º XX/2024 ou OE2024XX/XXXX). 12 - Métodos de seleção e critérios a utilizar: 12.1 - Os métodos de seleção obrigatórios para os candidatos sem vínculo de emprego público, são nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, a Prova de Conhecimentos de forma escrita e natureza teórica e Avaliação Psicológica, complementados pelo método de seleção facultativo – Entrevista de Avaliação de Competências. 13 - Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, complementados pelo método de seleção facultativo - Avaliação Psicológica. 14 - Prova de conhecimentos: A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos, ou, profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as necessárias ao exercício da função. A ponderação desta prova para a valoração final é de 70%. A prova será realizada individualmente, numa única fase de forma escrita com a duração máxima de 60 minutos, sendo a sua valorização expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas sendo eliminatória para as classificações inferiores a 9,50 valores. A prova de conhecimentos incidirá sobre conteúdos genéricos e específicos relacionados diretamente com as funções e sobre os seguintes temas abaixo discriminados: Tema 1 – Carta de Ética da Administração Pública – disponível https://www.cmloule.pt/pt/menu/1785/documentos-a-consultar.aspx Tema 2 - Código de Conduta do Município de Loulé - disponível https://www.cmloule.pt/pt/menu/1785/documentos-a-consultar.aspx Tema 3 – Legislação Higiene e Segurança no Trabalho: Decreto-lei no 41820 de 11 de agosto de 1958 (Estabelece a fiscalização e infrações as normas de segurança para proteção do trabalho nas obras de construção civil), na sua redação atualizada. -Decreto-Lei 41821, de 11 de agosto de 1958 (Aprova o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil - RSTCC), na sua redação atualizada. - Decreto-Lei 46427, de 10 de julho de 1965 (Aprova o Regulamento das Instalações Provisorias do Pessoal Empregado nas Obras - RIPPEO), na sua redação atualizada. - Decreto-Lei 128/93, de 22 de abril (Estabelece as exigências técnicas de segurança a observar pelos equipamentos de proteção individual, de acordo com a diretiva 89/686/CEE, de 21 de dezembro), na sua redação atualizada. - Decreto-Lei nº330/93, de 25 de setembro (Transpõe para o direito interno a Diretiva 90/269/CEE, de 29/5 relativa as prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas), na sua redação atualizada. - Decreto-Lei nº331/93, de 25 de setembro (Transpõe para o direito interno a Diretiva 89/655/CEE, de 30 de novembro relativa as prescrições mínimas de segurança e de saúde na utilização de equipamentos de trabalho), na sua redação atualizada. - Decreto-Lei nº 347/93, de 1 de outubro (Transpõe para o direito interno a Diretiva 89/654/CEE, de 30 de novembro relativa as prescrições mínimas de segurança e de saúde para os locais de trabalho), na sua redação atualizada. - Decreto-Lei nº348/93, de 1 de outubro (Transpõe para o direito interno a Diretiva 89/656/CEE, de 30 de novembro relativa as prescrições mínimas de segurança e de saúde na utilização de equipamentos de proteção individual), na sua redação atualizada. - Lei nº102/2009 (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho), na sua redação atualizada. - Lei nº7/2009 de 12 de fevereiro (Código do trabalho), alterada pela Lei 3/2014 de 28 de janeiro, na sua redação atualizada. - Lei nº98/2009 de 4 de setembro (Regulamenta o redime de reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais), na sua redação atualizada. - Portaria nº 934/91 de 13 de setembro (Estabelece as normas das estruturas de proteção contra a queda de objetos (FOPS) de máquinas de estaleiro, na sua redação atualizada. - Portaria nº 987/93, de 6 de outubro (Estabelece as normas técnicas de execução do



Decreto-Lei 347/93, de 1 de outubro), na sua redação atualizada. - Portaria nº 988/93, de 6 de outubro (Estabelece a descrição técnica do equipamento de proteção individual, de acordo com o artigo 7º do Decreto-Lei 348/93, de 1 de, na sua redação atualizada. - Portaria nº1131/93, de 4 de novembro (Estabelece as exigências essenciais relativas a saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de proteção individual, de acordo com o artigo 2º do Decreto-Lei nº128/93, de 22 de abril), na sua redação atualizada. - Portaria nº1456-A/95, de 11 de dezembro (Regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho), na sua redação atualizada. -Portaria nº101/96, de 3 de abril (Estabelece as regras técnicas de concretização das prescrições mínimas de segurança e Saúde nos locais e postos de trabalho dos Estaleiros, conforme determina o artigo 14.0 do Decreto-Lei nº 155/95, de 1 de julho), na sua redação atualizada. - Portaria nº109/96 de 10 de abril (Altera os anexos I, II, IV e V da Portaria nº 1131/93 de 4 de novembro), na sua redação atualizada. - Portaria nº 695/97 de 19 de agosto (Altera os anexos I e V da Portaria nº 1131/93 de 4 de novembro), na sua redação atualizada. Decreto-Regulamentar nº 6/2019 que alterou o n.º22-A/98, de 1 de outubro. (Regulamento de Sinalização de Transito), na sua redação atualizada. A legislação mencionada poderá ser objeto de consulta na prova desde que não anotada. 15 - Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências, previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários/instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato/a submetido/a a este método será elaborado um relatório individual. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção e é eliminatória para os candidatos classificados com a menção de não apto. 16 -Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A Avaliação Curricular terá uma ponderação de 70% para a valoração final. Na avaliação curricular são avaliados os seguintes fatores: a) Habilitações académicas (HA); b) Formação Profissional (FP) c) Experiência Profissional (EP); e d) Avaliação de Desempenho (AD). Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem carácter eliminatório para os candidatos/as que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: AC = (HA + FP + EP + AD)/4 Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão: - Habilitações Académicas (HA): Os/as candidatos/as deverão ser detentores de nível habilitacional exigido para as carreiras de grau de complexidade 2, nível habilitacional exigido, de acordo com a Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto (que revoga o Decreto Lei n.º 110/2000 de 30 de junho), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais: a)12.º ano de escolaridade ou equivalente e frequência com aproveitamento de curso de formação inicial de técnico de segurança no trabalho ministrado por entidade formadora certificada nos termos do capítulo IV e inserido no sistema de educação e formação; b)9ºano de escolaridade e freguência com aproveitamento de curso de formação de técnico de segurança no trabalho ministrado por entidade formadora certificada nos termos do capítulo IV e inserido no sistema de educação e formação que confira no final o 12.ºano de escolaridade. O candidato/a deverá ainda cumprir com o seguinte requisito em cada período de 5 anos: Atualização científica e técnica através da frequência de formação contínua correspondente ao mínimo de 30 horas; 100 horas de formação contínua quando tenha o exercício profissional inferior a 2 anos. O certificado de aptidão profissional emitido ao abrigo da legislação revogada vale como título profissional para a profissão a que respeita para todos os efeitos legais. Este parâmetro é avaliado nos seguintes termos: 9ºano de escolaridade e freguência com aproveitamento de curso de formação de técnico de segurança no trabalho ministrado por entidade formadora certificada nos termos do capítulo IV e inserido no sistema de educação e formação que confira no final o 12.ºano de escolaridade - 18 valores 12.º ano de escolaridade ou equivalente e frequência com aproveitamento de curso de formação inicial de técnico de segurança no trabalho ministrado por entidade formadora certificada nos termos do capítulo IV e inserido no sistema de educação e formação - 20 valores. Formação Profissional (FP): Só serão consideradas as ações comprovadas documentalmente, frequentadas nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, cujos certificados sejam emitidos por entidades certificadas, atribuindo-se a seguinte valoração: Sem ações de formação - 8



valores Ações de formação com duração menos ou igual 14 horas – 10 valores Ações de formação com duração mais 14 horas e menos ou igual 60 horas - 12 valores Ações de formação com duração mais 60 horas e menos ou igual 90 horas – 14 valores Ações de formação com duração mais 90 horas e menos ou igual 140 horas – 16 valores Ações de formação com duração mais 140 horas e menos ou igual 300 horas - 18 valores Ações de formação com duração mais 300 horas – 20 valores. Nas situações em que a duração da formação é expressa em dias, um dia de formação é equivalente a 7 horas. Não serão consideradas ações de formação cuja duração não seja inequivocamente comprovada. Experiência Profissional (EP): Neste fator avalia-se a execução de atividades profissionais, com incidência sobre o desempenho de funções idênticas, da atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração: Sem experiência em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho - 8 valores; Com experiência até 2 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho – 10 valores; Com experiência até 6 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho - 12 valores; Com experiência até 10 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho - 14 valores; Com experiência até 12 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 16 valores; Com experiência até 14 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 18 valores; Com experiência superior a 14 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho 20 valores. Avaliação de Desempenho (AD): Será ponderada a avaliação relativa aos últimos dois períodos avaliativos, em que o candidato/a exerceu funções idênticas, cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho, a avaliar de acordo com o período a que se refere a avaliação, sendo o resultado deste fator obtido pela média aritmética simples das avaliações atribuídas a cada ciclo avaliativo ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro: Desempenho Inadeguado – 8 valores; Desempenho Adequado – 12 valores; Desempenho Relevante – 18 valores; Desempenho Excelente - 20 valores. Aos candidatos/as que não possuem avaliação de desempenho por motivos que não lhe são imputáveis (devidamente comprovados) é atribuída a valoração de 10,00 valores por cada ciclo avaliativo não avaliado. 17 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método tem uma ponderação de 30% para a valoração final e a classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A classificação da entrevista de avaliação de competências resultará da média aritmética das classificações obtidas nas competências abaixo definidas. A aplicação deste método basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, considerando para o efeito as seguintes competências: A - Realização e orientação para resultados; B - - Conhecimentos especializados e experiência; C - Organização de método de trabalho; D - Trabalho de equipa e cooperação; E -Relacionamento interpessoal; F - Otimização de recursos; G - Responsabilidade e compromisso com o serviço. 18 - A classificação final dos/as candidatos/as, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso: $CF = (0.70 \times PEC) + (APTO/NÃO APTO \times PEC) + (APTO/NÃO APTO X$ AP) + (0,30 x EAC) Em que: CF = Classificação Final; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências Ou: $CF = (0.70 \times AC) + (0.30 \times EAC) + (APTO/NÃO APTO \times AP)$ Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; AP = Avaliação Psicológica 19 - a) Os métodos de seleção podem ser aplicados faseadamente, quando devidamente fundamentada, designadamente atendendo ao elevado número de candidaturas ou ao custo da aplicação dos métodos de seleção a aplicar; b) Com os resultados da classificação final dos candidatos, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos; c) Cada um dos métodos de seleção acima enunciados é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores, seja considerado não apto ou não compareça a qualquer dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o



método ou fase seguintes; d) Em caso de igualdade de classificação na ordenação final dos candidatos/as, procede-se ao desempate por aplicação dos critérios previstos no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. Caso, ainda subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios: i) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina o recrutamento; ii) Candidato/a com habilitação académica mais elevada; iii) Nota na prova de conhecimentos mais elevada. 20 - Composição do júri: Presidente: Joaquim Manuel Pires Farrajota da Ponte, Diretor de Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. Vogais efetivos: Paula Alexandra Gonçalves Parra Escada, Técnica Superior da carreira de Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Francisco Carlos Mota Santos, Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico. Vogais suplentes: Mickael Guerreiro Cavaco, Técnico Superior da carreira de Técnico Superior e Susana Paula Nascimento Matias, Coordenadora Técnica da carreira de Assistente Técnico. 21 - A ata do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, encontra-se disponível na página eletrónica do Município. 22 - Os candidatos excluídos, na fase da admissão, são notificados para a realização da audiência aos interessados nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo. No que se refere aos candidatos admitidos e aprovados em cada método serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, conforme artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 23 -A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt. 24 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será publicitada nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, após aplicação dos métodos de seleção. 25 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé e na 2.ª Série do Diário da República, por extrato. 26 - Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico e o nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 922,47€. 27 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma compete ao júri, de acordo com a descrição do conteúdo funcional constante no presente aviso de abertura verificar a capacidade do candidato para exercer a função. 28 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 29 - Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais. Paços do Município de Loulé, 07 de maio de 2024 A VEREADORA, (Marilyn Zacarias)

Observações



Alteração de Júri			
Resultados			
Questionário de Termino da Oferta			
Admitidos			
	Masculinos:	Femininos:	
Total:			
Total SME:			
Total Com Auxílio da BEP:			
Recrutados			
	Masculinos:	Femininos:	
Total:			
Total Portadores Deficiência:			
Total SME:			
Total Com Auxílio da BEP:			